



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

O Município de Figueirópolis D' Oeste - MT, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Santa Catarina, 146 – Centro, inscrita no CNPJ sob o n.01.367.762/0001 - 93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Flausino Vilela, no uso de suas prerrogativas legais, **TORNA PÚBLICO**, que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA** de Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Cooperativas, inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar interessados em fornecer Gêneros Alimentícios constantes no objeto deste edital nos termos da Lei Federal nº 11.947/09, de 16 de junho de 2009, e Resolução /CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

Os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria Municipal 077/2019 de 11 de fevereiro de 2019.

Secretarias solicitantes:

- ✓ Secretaria Municipal de Educação.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as **15:00 horas** (horário local) até o dia **03 de julho de 2019**, na Sala de Licitações, localizado na Rua Santa Catarina, nº. 146, Centro.

NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO DE PARTICIPANTES APÓS O HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Pública Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT, conforme descrições e especificações apresentadas com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

1.1. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, ou através do site do município:
<http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

1.2. INFORMAÇÕES: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min no setor de Licitação e Compras - Telefone: (65) 3235-1586.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), nas quais correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2019:

07.12.306.0005.2032.0000.3.3.90.30.1.15 - Gêneros de Alimentação (435)

07.12.306.0005.2031.0000.3.3.90.30.1.15 - Gêneros de Alimentação (434)

07.12.306.0005.2030.0000.3.3.90.30.1.15 - Gêneros de Alimentação (433)

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação da **CHAMADA PÚBLICA**, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transportados, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE-MT

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS

PROPONENTE: (nome completo)

AO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA (Projeto de Venda)

PROPONENTE: (nome completo)

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. GRUPOS INFORMAIS de Agricultores familiares deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;

III – Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes, constando o CPF, o nº do DAP física de cada um;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

IV – Declaração de cumprimento das entregas dos produtos e que os mesmos são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda Anexo, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – Anexo IV;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda do Município de Figueirópolis D' Oeste - MT;

VII – Alvará Sanitário Municipal, Estadual ou Federal para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;

VIII – **Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são Produzidos pelos Associados relacionados no Projeto de Venda.**

4.2. GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato de declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, **emitidos nos últimos 30 dias**;

III – Cópia das certidões negativas junto ao **INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Dívida Ativa Municipal e Débitos Trabalhistas**;

IV - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – Cópia do estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;

VI – Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes; (Anexo III);

VII – Declaração de cumprimento das entregas dos produtos e que os mesmos são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda Anexo, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – Anexo IV;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

VIII – Alvará Sanitário Municipal, Estadual ou Federal para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;

IX – Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são Produzidos pelos Associados relacionados no Projeto de Venda.

4.3. FORNECEDORES INDIVIDUAIS

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP física, do agricultor familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) assinado pelo agricultor;

IV – Declaração de cumprimento das entregas dos produtos, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – Anexo IV;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda do Município de Figueirópolis D' Oeste - MT;

VII - Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelo próprio Produtor.

5. DOS CRITERIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. Serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, todos constantes da tabela, anexo I deste edital.

5.1.1. Caso sejam apresentados Projetos de Venda com preços diferentes dos preços da Chamada Pública, poder-se-á solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

5.2. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Figueirópolis D' Oeste - MT.

5.3. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.4. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.5. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiares rurais, em condição de igualdade.

5.6. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

6.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está no anexo III do presente edital.

6.2 Ponto de Entrega:

Escolas Municipais de Figueirópolis D' Oeste /MT, conforme lista de endereços em anexo.

6.2.1. Prazo de Entrega: até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

6.3 Período de Fornecimento

Da assinatura do contrato até a data de **31 de dezembro de 2019**.

6.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação para as Escolas Municipais de Figueirópolis D' Oeste.

6.5 Preço

6.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o **menor preço apresentado pelos proponentes**.

6.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

6.6 Contrato

6.6.1. O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitado (s) nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo V.

6.7. Pagamento das faturas:

6.7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (dias) dias após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante a emissão da nota eletrônica, manual ou do produtor, devidamente entregue e lançada junto ao Setor de Compras e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.7.2. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, somente mediante da



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

apresentação de nota fiscal de venda, através de depósito bancário pela contratante mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal correta.

6.7.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar e manter uma conta bancária própria.

6.7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento cujo CNPJ/CPF que comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

6.7.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las, para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

6.7.6. O pagamento somente será efetuado se o valor da nota fiscal coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega anexados, não havendo incorreções e rasuras nos comprovantes de entrega, portanto as partes devem preencher com a máxima de atenção possível.

6.7.7. No corpo da nota fiscal devem constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente), município a que se refere a nota e, caso haja, a numeração dos comprovantes de entrega.

6.7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

6.7.9. Não será realizado nenhum pagamento para a Contratada, caso haja algum débito de qualquer natureza com o município de Figueirópolis D' Oeste.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

7.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Licitações.

8. RESULTADO

8.1 A Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com o modelo apresentado em anexo;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.**

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, solicitados, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela secretaria municipal de educação e Responsável Técnica;

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de vigência do contrato;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas, conforme cronograma de entrega definido pelas Unidades Escolares e Divisão da Merenda Escolar, sendo que despesas (frete) para entrega até o local determinado será de responsabilidade do credor.

11. FATOS SUPERVENIENTES

11.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1 Observado o disposto no item anterior (11), após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Permanente de Licitações considerara para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

13. FORO

13.1 A presente Chamada Pública é regulamentada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Jauru/MT para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.2. São partes integrantes deste Edital:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Anexo I	Produtos, Quantitativo e Preços;
Anexo II	Locais para as entregas dos produtos;
Anexo III	Projeto de Venda;
Anexo IV	Declaração de Cumprimento nas entregas dos Produtos;
Anexo V	Modelo de Contrato de Compra e Venda dos Produtos;
Anexo VI	Cadastro Dep. de Licitação

Figueirópolis D' Oeste – MT, 11 de junho de 2019.

Paulo Veríssimo Luna
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I
PRODUTOS/QUANTITATIVO/VALORES

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis provenientes da Agricultura Familiar para uso na Alimentação Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil de Figueirópolis D' Oeste – MT no ano de 2019.

Item	Qdade	Unid.	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	260	KG	Abacaxi - perola-com coroa primeira-tamanho e coloração uniformes-devendo ser bem desenvolvido e maduro-com polpa firme e intacta-acondicionado de forma adequada para entrega-pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1-5kg	R\$ _____	R\$ _____
02	100	KG	Abobora - abobora- de primeira qualidade- cor alaranjada- cheiro e aspecto e sabor próprios- tamanho uniforme- isenta de enfermidades com ausência de sujidades- parasito-larvas e mate rial terroso- sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte-acondicionada em avulsas- ou em sacos plásticos ou de tecidos-pesando aproximadamente por quilo-abobora leite	R\$ _____	R\$ _____
03	40	KG	Abobrinha - brasileira- boa qualidade- e coloração uniforme-isenta de enfermidades- isenta de enfermidades- sem danos físicos e mecânicos- acondicionada em em saco plástico- pesando aproximadamente pesando ate 2kg-Ceagesp	R\$ _____	R\$ _____
04	40	KG	Alface - lisa- fresca- extra- tamanho e coloracao uniforme- devendo ser bem desenvolvida- firme e intacta-isenta de enfermidades- isenta de enfermidade- livre de residuos de	R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

			fertilizantes- livre de agrotóxico- sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos- acondicionada em caixa- pesando aproximadamente		
05	100	KG	Banana – da terra- apresentação em pencas- de primeira qualidade- tamanho e coloração uniforme- com polpa firme e intacta- devendo ser bem desenvolvida- sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por Kg	R\$ _____	R\$ _____
06	250	KG	Banana - nanica- em pencas- de primeira- tamanho e coloração uniformes- com polpa firme e intacta- devendo ser bem desenvolvida- sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. KG	R\$ _____	R\$ _____
07	200	KG	Banana - maca- em pencas- de primeira- tamanho e coloração uniformes- com polpa firme e intacta- devendo ser bem desenvolvida e madura- sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. KG	R\$ _____	R\$ _____
08	100	KG	Batata doce - roxa- de primeira- sem rama- tamanho e coloração uniformes- fresca- compacta e firme- sem lesões de origem sem rachaduras e cortes- sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte- devendo ser bem desenvolvidas. Por KG	R\$ _____	R\$ _____
09	150	KG	Bolacha artesanal, composição básica polvilho doce, melado de cana de açúcar ou açúcar mascavo, manteiga de leite, fermento químico em pó, leite, acondicionado em pacotes.	R\$ _____	R\$ _____
10	10	KG	Cheiro verde	R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11	40	KG	Chuchu - de boa qualidade- tamanho e cora o uniforme- livre de enfermidades- livre de enfermidades- sem danos físicos e mecânicos- acondicionado em saco plástico- pesando aproximadamente peso uniforme	R\$ _____	R\$ _____
12	20	KG	Couve - tipo folha- fresca- com folhas intactas- de primeira- ótima qualidade- tamanho e coloração uniformes- devendo ser bem desenvolvida- firme e intacta- isenta de enfermidades- material terroso e umidade externa anormal- livre de resíduos de fertilizantes livre de resíduos e fertilizantes- sujidades- sem parasitas e larvas- sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte- acondicionada em caixa de madeira- em maços - fornecimento por unidade de pes.	R\$ _____	R\$ _____
13	100	KG	Mandioca processada - tipo branca- embalada em saco plástico- esterilizado em atmosfera modificada- pesando aproximadamente entre 1kg a 5kgs- acondicionado para transporte em caixas plásticas-brancas-vazadas- higienizada-picada-resfriada- com aspecto uniforme na coloração- firme e intacta- livre de fertilizantes- sujidades-parasitas e larvas	R\$ _____	R\$ _____
14	50	KG	Laranja - pera, fresca, de primeira livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas,tamanho e coloracao uniformes,devendo ser bem desenvolvida e madura,com polpa firme e intacta,acondicionada em caixa plastica atoxica	R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

15	100	KG	Mamão - formosa- ótima qualidade- livre de sujidades- parasitas e larvas- tamanho e coloração uniformes- bem desenvolvido e maduro- com polpa firme e intacta- sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ _____	R\$ _____
16	300	KG	Melancia - redonda- graúda- de primeira- livre de sujidades-parasitas e larvas- tamanho e coloração uniformes- devendo ser bem desenvolvida e madura- com polpa firme e intacta- acondicionada em a granel-pesando entre 6 a 10kg cada unidade	R\$ _____	R\$ _____
17	300	UN	Pão Doce – doce -liso – composição mínima da massa com farinha de trigo, fermento biológico, embalado em embalagem apropriada.	R\$ _____	R\$ _____
18	3.000	UN	Pão Doce – Tipo caseiro – por kg – pesando aproximadamente 50 gramas por unidade, embalado em embalagem própria.	R\$ _____	R\$ _____
19	250	KG	Polpa de fruta – Congelada sem açúcar, sabores diversos, com aspecto e aroma de acordo com a fruta, acondicionado em embalagens plásticas de acordo com as normas da vigilância sanitária.	R\$ _____	R\$ _____
20	20	KG	Vagem – macarrão ótima qualidade tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades e embalada em sacolas plásticas de acordo com as normas da vigilância sanitária.	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL					R\$ _____

R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II
LOCAIS PARA AS ENTREGAS

Escola	Endereço	Telefone
Secretaria Municipal de Educação	RUA MARANHÃO, 893 – BAIRRO CENTRO.	65 – 3235-1404

OBS: OS ITENS SERÃO ENTREGUES NO PERÍMETRO URBANO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL		
1. Nome do Proponente: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	2. CNPJ/CPF:	3. N° da DAP Jurídica:
4. Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	5. Município/MT: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	6. CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
7. Nome do Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	8. CPF do Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	9. DDD/Telefone/Fax: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
10. Banco da Organização: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	11. N° da Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	12. N° da Conta Poupança XXXXXXXXXXXXXXXXXX
13. E-mail da Organização: XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE-MT	2. CNPJ: 01.367.762/0001-93	3. Município/ UF: FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT
4. Endereço: RUA SANTA CATARINA, N° 146, CENTRO	5. CEP: 78.290-000	6. DDD/Telefone/Fax: (065) 3235 - 1586
7. Nome do Representante:		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Item	Produto especificado conforme ANEXO I	Unidade de medida Conforme ANEXO I	Quantidade total a ser entregue conforme ANEXO I (A)	Preço unitário do produto (B)	Preço total do produto conforme quantidade total a ser entregue
VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL:		R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

NESTES TERMOS, DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - MT XX de XXXXXXXXXX de 2017.

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NAS ENTREGAS DOS PRODUTOS, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSPORTE

A.....(razão social da empresa ou nome do produtor), CNPJ/CPF Nº....., localizada à

....., declara, que cumprirá os prazos de entrega dos produtos, bem como garante que possui capacidade de produção dos produtos ofertados, beneficiamento (acondicionamento) e transporte dos mesmos, conforme solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Figueirópolis D' Oeste - MT – Anexo - I (Itens, Quantitativos e Preços) da **Chamada Pública nº 001/2019**.

Local/Data

Assinatura do Representante



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO – V MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N.º/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Santa Catarina, 146, centro, inscrita no CNPJ: 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Eduardo Flausino Vilela**, Brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D' Oeste.

CONTRATANTE e a empresa-----

-----, inscrita no CNPJ sob nº ----- Inscrição

Estadual nº -----, estabelecida na rua----- nº -

-----, Bairro ----- Cidade -----,

representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr

-----, portador do RG nº ----- SSP/-----,

doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, fundamentados nas

disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada

Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as

cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas de Figueirópolis D' Oeste – MT, verba FNDE/PNAE, para o período de até **31 de dezembro 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º **001/2019**, vinculada a **Dispensa 012/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º **001/2019**.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

c. O prazo para a entrega dos produtos, será de no máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas após a solicitação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), nas quais correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2019: **07.12.306.0005.2032.0000.3.3.90.30.1.15 - Gêneros de Alimentação (435)**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

07.12.306.0005.2031.0000.3.3.90.30.1.15 - Gêneros de Alimentação (434)

07.12.306.0005.2030.0000.3.3.90.30.1.15 - Gêneros de Alimentação (433)

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 Se o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, resolução FNDE/CD 38/2009, e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 É competente o Foro da Comarca de Jauru, MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D' Oeste – MT,de..... de 2019.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal de Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VI
CADASTRO NO SETOR DE LICITAÇÃO

EMPRESA		Tipo de Empresa
CNPJ:		()ME ou ()EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		Optante pelo Simples ()Sim ou ()Não
RAZÃO SOCIAL:		
NOME DE FANTASIA:		
ENDEREÇO		
RUA/AVENIDA:		
Nº		
BAIRRO:		
MUNICÍPIO:		CEP:
TELEFONE COMERCIAL:		
CELULAR:		
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO:		
AGENCIA:		
CONTA CORRENTE:		
REPRESENTANTE		
NOME COMPLETO		
CPF:		
RG:		